



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 16/03/2026

Hora: 09:44:06



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000001/2026
EMIÇÃO: 13/03/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: ELAINE MOU

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de Geólogo para estudos Hidrogeológicos e Termo de Referência para locação e perfuração de 1 Poço Tubular Profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme Termo de Referência do Programa "Mais Água RS".

2. JUSTIFICATIVA

A contratação está prevista em convênio, e é necessária devido a ausência de profissional habilitado em nosso quadro de pessoal.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	
000/001	UN	1,00	00023789 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GEOLOGIA PARA ESTUDO DE LOCAÇÃO DE POÇO	
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento	Banco
0020		3390 39 00 00 000	3390 39 05 00 000	
784	manutenção e melhorias das redes de abastecimento de água	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	servicos tecnicos profissionais Relac: 3.3.2.3.1.01.00.00.00.00	



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de geologia. A contratação é necessária para Estudos Hidrogeológicos e Termo de Referência para locação e perfuração de 1 Poço Tubular Profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme Termo de Referência do Programa “Mais Água RS”.

4.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de geologia para a realização de estudos hidrogeológicos, elaboração de projeto, acompanhamento da perfuração e demais serviços correlatos, visando à locação e perfuração de 01 (um) poço tubular profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme Termo de Referência do Programa “Mais Água RS”.

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de implantação de apenas um poço tubular profundo no município, conforme diretrizes do programa estadual, contemplando todas as etapas técnicas necessárias para a adequada locação, perfuração e regularização do sistema de captação subterrânea. Dessa forma, as quantidades estimadas são as seguintes:

1. Projeto e Estudo Hidrogeológico – 01 unidade, contemplando:

- 1.1. Estudo prévio – 01 unidade;
- 1.2. Vistoria in loco – 01 unidade;
- 1.3. Locação de poço tubular profundo – 01 unidade;
- 1.4. Relatório hidrogeológico de locação de poço tubular profundo – 01 unidade, contemplando:

- Locação;
- Perfil geológico;
- Perfil construtivo (conforme NBR da ABNT);
- 1.5. Termo de referência para perfuração do poço tubular – 01 unidade.

2. Acompanhamento da perfuração do poço tubular profundo – 01 unidade.

3. Projeto e responsabilidade técnica para obra de tamponamento junto ao DRHS/SEMA (em caso de poço improdutivo) – 01 unidade (item eventual, condicionado à necessidade técnica).

4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados – 01 unidade.

5. Laudo conclusivo da perfuração – 01 unidade.

As quantidades estimadas são suficientes para atender à demanda identificada, considerando a execução de apenas um poço tubular profundo no âmbito do Programa “Mais Água RS”, não havendo previsão de ampliação do objeto nesta etapa.

4.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



4.5 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços técnicos de geologia, destinados à realização de estudo hidrogeológico, locação, elaboração de projeto técnico, termo de referência, acompanhamento da perfuração e emissão de laudo conclusivo para a implantação de 01 (um) poço tubular profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme diretrizes do Programa “Mais Água RS”.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado do serviço.

O objeto possui natureza de **serviço técnico especializado**, de caráter não continuado, com execução por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no respectivo conselho profissional.

Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações e quantitativos:

1. Projeto e Estudo Hidrogeológico – 01 unidade, contemplando:

- 1.1. Estudo prévio – 01 unidade;
- 1.2. Vistoria in loco – 01 unidade;
- 1.3. Locação de poço tubular profundo – 01 unidade;
- 1.4. Relatório hidrogeológico de locação de poço tubular profundo – 01 unidade, contendo:
 - Locação;
 - Perfil geológico;
 - Perfil construtivo conforme normas da ABNT;
- 1.5. Termo de referência para perfuração do poço tubular – 01 unidade.

2. Acompanhamento da perfuração do poço tubular profundo – 01 unidade.

3. Projeto e responsabilidade técnica para obra de tamponamento junto ao DRHS/SEMA (em caso de poço improdutivo) – 01 unidade, item eventual, condicionado à necessidade técnica.

4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados – 01 unidade.

5. Laudo conclusivo da perfuração – 01 unidade.

O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme o cronograma do Programa “Mais Água RS” e as condições técnicas de execução.

Por se tratar de serviço de natureza não continuada, com objeto específico e prazo determinado, **não há previsão de prorrogação contratual**, salvo nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de geologia, destinados à realização de estudo hidrogeológico, locação, elaboração de projeto técnico, termo de referência, acompanhamento da perfuração e emissão de laudo conclusivo para a implantação de 01 (um) poço tubular profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme diretrizes do Programa “Mais Água RS”.

A contratação se justifica pela necessidade de ampliação e garantia do abastecimento de água à população, especialmente em períodos de estiagem, considerando as recorrentes situações de escassez hídrica enfrentadas pelo município. O Programa “Mais Água RS” estabelece como condição para a execução das obras a realização de estudos técnicos especializados, bem como a elaboração de termo de referência para a contratação da perfuração do poço, sendo imprescindível a atuação de profissional habilitado na área de geologia.

Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico em hidrogeologia, bem como responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes, o que inviabiliza a execução direta pela Administração, por não dispor, em seu quadro funcional, de profissional habilitado para a realização dessas atividades.

Quanto à forma de contratação, considerando o valor estimado do serviço e a natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de



serviço de valor inferior ao limite legal estabelecido para dispensa, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como a devida pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e suficiente para atender à demanda do Município, garantindo o cumprimento das exigências técnicas do Programa “Mais Água RS” e viabilizando a implantação do poço tubular profundo para atendimento à população.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia, abrangendo a realização de estudos hidrogeológicos, locação do ponto de perfuração, elaboração de projeto técnico, termo de referência, acompanhamento da perfuração e emissão de laudo conclusivo, visando à implantação de 01 (um) poço tubular profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme diretrizes do Programa “Mais Água RS”.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

A solução contempla todas as etapas técnicas necessárias para a adequada implantação do poço, desde os estudos preliminares até a conclusão da perfuração, incluindo:

- Estudo prévio e vistoria técnica no local;
- Locação do ponto de perfuração com base em critérios hidrogeológicos;
- Elaboração do relatório hidrogeológico, contendo perfil geológico e perfil construtivo conforme normas da ABNT;
- Elaboração do termo de referência para contratação da empresa perfuradora;
- Acompanhamento técnico da perfuração do poço tubular profundo;
- Emissão de laudo conclusivo da perfuração;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados;
- Elaboração de projeto e responsabilidade técnica para obra de tamponamento, caso o poço seja improdutivo.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta abrange as etapas de planejamento, implantação e regularização técnica do poço tubular profundo, assegurando que o sistema de captação subterrânea seja executado em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

Após a conclusão da perfuração e entrega do laudo técnico, a operação, manutenção e eventual assistência técnica do sistema de bombeamento e demais componentes do poço ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal ou de futura contratação específica, não fazendo parte do escopo da presente contratação.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada, econômica e eficiente para atender à necessidade identificada, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de profissional habilitado para a execução dos serviços especializados de geologia exigidos pelo Programa “Mais Água RS”.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação a rt. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL

- prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

5. Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

6. DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início pelo CONTRATANTE, sendo que a entrega dos relatórios, laudos e demais documentos técnicos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.2. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta; II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de



culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de geologia para a realização de estudo hidrogeológico, elaboração de projeto técnico, termo de referência, acompanhamento da perfuração e emissão de laudo conclusivo para a implantação de 01 (um) poço tubular profundo no Município de Porto Lucena/RS, conforme diretrizes do Programa “Mais Água RS”.

A execução dos serviços será realizada por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no respectivo conselho profissional, observando as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, as diretrizes do DRHS/SEMA e as exigências do Programa “Mais Água RS”.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado do serviço e a natureza do objeto.

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

1. Projeto e Estudo Hidrogeológico, contemplando:

- 1.1. Estudo prévio;
- 1.2. Vistoria in loco;
- 1.3. Locação do poço tubular profundo;
- 1.4. Elaboração de relatório hidrogeológico de locação, contendo:

- Coordenadas do ponto locado;
- Perfil geológico;
- Perfil construtivo conforme normas da ABNT;
- 1.5. Elaboração do termo de referência para perfuração do poço tubular profundo.

2. Acompanhamento técnico da perfuração do poço tubular profundo, com emissão de registros e orientações técnicas necessárias durante a execução.

3. Projeto e responsabilidade técnica para obra de tamponamento, caso o poço seja considerado improdutivo, com encaminhamento da documentação ao DRHS/SEMA, quando aplicável.

4. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.

5. Emissão de laudo conclusivo da perfuração, contendo as informações técnicas do poço executado e sua condição de exploração.

Os serviços deverão ser executados no território do Município de Porto Lucena/RS, em local a ser definido pela Administração Municipal, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor ou profissional designado pela Administração, que verificará o cumprimento das etapas, a qualidade técnica dos serviços e a entrega dos documentos exigidos, para fins de ateste e pagamento.

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e a entrega de toda a documentação técnica exigida, mediante apresentação de nota fiscal e ateste da fiscalização.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gustavo Eduardo Grosman, Diretor de Planejamento e Projetos.

Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03. Secretaria de Administração e Governo

03.09. Fundo Municipal do Meio Ambiente

0035 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 16/03/2026

Hora: 09:44:06



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
784	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0020 Manutenção e Melhorias das Redes de Abastecimento de Água	3390 39 00 00 000	70110	0	0,00	3.500,00	3.500,00
							Total pedido	3.500,00
							Total disponível	3.500,00

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM
DISPENSA | BASE LEGAL:

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS
DOTAÇÕES INFORMADAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,
PREFEIRO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

13/03/2026 ÀS 09:45:02 PEDIDO AUTORIZADO POR ELAINE MOURA CAPELETTI PINTO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PORTO LUCENA, Em 16 de Março de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/03/2026 às 10:04 Horas, pelo Usuário MARCELO AUGUSTO GALL, , ID GESPAM 85835 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 16/03/2026 às 13:34 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 85835 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PORTO LUCENA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 499affa89fee